



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3019 DE 27 DE julho DE 2009.

Projeto de Lei nº 013/2009, de autoria do Poder Legislativo.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar os doadores de sangue do pagamento das taxas de inscrição em concursos públicos municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os doadores de sangue isentos do pagamento das taxas de inscrição dos concursos públicos municipais.

Art. 2º - Para fins desse benefício será considerado doador de sangue, a pessoa devidamente identificada e cadastrada junto as instituições públicas de saúde do Município de Barra do Garças, que tenha comprovadamente doado sangue pelo menos 2 (duas) vezes, nos 18 (dezoito) meses que antecederem a data limite para a respectiva inscrição.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde e de Administração expedirão as normas complementares ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 27 de julho de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta Lei está registrada
no livro próprio e afixada
no mural da Câmara
Municipal, em 27.07.09
MOR*